



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Cópia

Lei n.º 91.

Dispõe sobre criação de cargos.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal: 2 (dois) cargos de auxiliares do Serviço de Fazenda e 1 (um) cargo de auxiliar-Datilógrafo do Serviço de Contabilidade, com os vencimentos constantes do orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, publica esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1951.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de novembro de 1950.

a) João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a) Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.

Feito, em 10/8/1951.

Roberto Villula de Souza
Secretário da Prefeitura.